

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA
RETIFICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2025**

O Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para a Perícia Médica, conforme disposto a seguir:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização da Perícia Médica.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1. A Perícia Médica será realizada em Recife/PE, no dia **09 de novembro de 2025**, conforme horário previsto no Anexo I deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. Os portões serão abertos às 14h00 e fechados às 14h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais após o fechamento dos portões.
- 2.3. O local de realização será o seguinte: Escola Dom localizada na R. José Carvalheira, 391 - Tamarineira, Recife - PE, CEP: 52051-060.
- 2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Perícia Médica, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.5. O candidato que pela ordem de arguição estiver convocado para o turno da tarde do dia 09 de novembro de 2025 da prova oral, será atendido após a saída da prova oral.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ, no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.
- 3.2. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.4. O candidato deverá comparecer a perícia munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos último doze meses antes da data da publicação do edital de abertura do concurso, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, observado o disposto no item 4.3.2 do edital de abertura. A referida data do laudo não se aplica para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista que, conforme Lei nº 19.075/ 2015, art. 1º, § 3º, o laudo médico que atesta o Transtorno – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.
- 3.5. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.6. A perícia médica não poderá ser realizada por procuração, devendo o candidato comparecer no horário determinado no Anexo desta convocação.

- 3.7. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 3.8. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência na referida etapa.
- 3.9. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste edital, o não enquadramento na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.10. A perícia terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.
- 3.11. Será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe> a relação de candidatos que tiverem a aprovação da Comissão de Perícia Médica.
- 3.12. O candidato, cuja Banca não confirmar a sua condição como pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a conta do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, por meio do site da FGV no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

15 de outubro de 2025

ANEXO ÚNICO – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Data e horário
165000395	Davi Malveira Pinheiro	09/11/2025 - 14h30
165000384	Karla Victoria Fernandes Newman	09/11/2025 - 14h30
165010410	Rafael Fernandes Pimentel	09/11/2025 - 14h30
165001432	Luan Siqueira Gallindo	09/11/2025 - 14h30
165000426	Niceu Gonçalves Franco Neto	09/11/2025 - 14h30
165007438	Carolina Dutra Da Rosa Veiga	09/11/2025 - 14h30
165002763	Layla Victor Araujo Landim Passos Lessa	09/11/2025 - 14h30
165003784	Cláudio Leite Clementino	09/11/2025 - 14h30
165000401	Arthur Santana Silva	09/11/2025 - 14h30